



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE DESENV. DA SAÚDE PÚBLICA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA

1. OBJETIVO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE APOIO À SAÚDE NA VILA MASSARANDUBA, MEIO RURAL DESTES MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e fortalecer a infraestrutura de saúde pública no meio rural, por meio da construção de um Centro de Apoio à Saúde na Vila Massaranduba, visando proporcionar melhores condições de atendimento à população local e das comunidades adjacentes.

A inexistência ou insuficiência de estrutura adequada para apoio às ações de saúde na localidade tem dificultado a realização de atendimentos básicos, atividades preventivas, campanhas educativas e acompanhamento contínuo dos usuários do sistema público, especialmente considerando as limitações de deslocamento típicas da zona rural.

A implantação do referido centro contribuirá para a descentralização dos serviços, melhoria do acesso da população aos atendimentos, fortalecimento da atenção básica, melhores condições de trabalho para as equipes de saúde e maior eficiência na execução das políticas públicas de saúde no município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir atendimento digno, contínuo e de qualidade à população rural, promovendo inclusão social, melhoria das condições de saúde coletiva e adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com o planejamento institucional e as diretrizes da administração pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE DESENV. DA SAÚDE PÚBLICA



3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

As descrições e quantitativos constantes no Documento de Formalização da Demanda nº **20260203005** foram definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Saúde Pública, com base nas particularidades das demandas, no histórico de utilização dos serviços e na avaliação técnica da unidade solicitante.

Assim, entende-se que os volumes estimados atendem adequadamente às necessidades previstas para o período de 12 (doze) meses, estando as especificações e quantificações devidamente consolidadas e anexadas ao presente DFD.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) A garantia consiste na responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, observando todas as obrigações previstas na legislação aplicável à construção civil, no Código Civil, na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas técnicas pertinentes e demais dispositivos legais aplicáveis às obras públicas de engenharia.

b) A empresa contratada deverá apresentar ART/RRT de execução da obra, laudos técnicos, certificados de conformidade dos materiais, memoriais, relatórios de execução, diário de obra, ensaios tecnológicos, bem como demais documentos emitidos por profissionais habilitados, comprovando a regularidade e a conformidade dos serviços executados.

c) A obra deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT, às boas práticas de engenharia, às normas de segurança do trabalho (NRs do MTE), às exigências sanitárias aplicáveis a unidades de saúde, bem como às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

d) Todos os materiais empregados na construção deverão ser novos, de primeira qualidade, certificados e compatíveis com as especificações do projeto básico/executivo, sendo vedada a utilização de materiais reaproveitados ou em desacordo com as normas técnicas.

e) A Contratada será responsável pela correção imediata, sem ônus adicional, de quaisquer serviços executados em desconformidade com o projeto, especificações técnicas, normas aplicáveis ou padrões de qualidade exigidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE DESENV. DA SAÚDE PÚBLICA



- f) Na hipótese de substituição de materiais ou retrabalho, os insumos deverão possuir qualidade igual ou superior à especificada originalmente, mediante aprovação prévia da Fiscalização.
- g) A Contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, armazenamento, guarda e correta destinação de materiais, equipamentos e resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental vigente.
- h) A execução da obra deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando as etapas construtivas e minimizando impactos à comunidade local.
- i) A Contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, com fornecimento e uso obrigatório de EPIs, sinalização da obra, isolamento da área e adoção de medidas preventivas para proteção de trabalhadores e da população.
- j) A subcontratação somente será admitida nos limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e mediante autorização formal da Administração.
- k) A Contratada deverá manter responsável técnico habilitado acompanhando a execução da obra, bem como canal permanente de comunicação com a Fiscalização.
- l) Deverá assegurar a confidencialidade de documentos técnicos e informações administrativas, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente.
- m) A empresa deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o porte e complexidade da obra, incluindo equipe qualificada e equipamentos adequados.
- n) As medições e notas fiscais deverão ser apresentadas conforme cronograma físico-financeiro, acompanhadas de relatórios de execução, memória de cálculo, boletins de medição e atesto da Fiscalização.
- o) Os prazos e padrões de qualidade estabelecidos no contrato deverão ser rigorosamente cumpridos, não sendo admitidas alterações sem autorização formal da Administração.
- p) A Contratada responderá integralmente por vícios construtivos, falhas técnicas, danos ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução da obra.
- q) A correção de falhas deverá ocorrer no prazo definido pela Fiscalização, podendo ser estabelecido prazo emergencial conforme a gravidade da ocorrência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE DESENV. DA SAÚDE PÚBLICA



- r) A Administração poderá realizar vistorias, inspeções técnicas, ensaios e testes de qualidade a qualquer tempo para verificar a conformidade da obra.
- s) A Contratada deverá manter atualizado o diário de obra e apresentar relatórios técnicos periódicos, inclusive registros fotográficos da evolução dos serviços.
- t) Ao final da obra, deverá entregar o “as built”, manual de manutenção da edificação, garantias dos materiais e demais documentos técnicos exigidos para o recebimento definitivo.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Unidade Administrativa, ressaltando-se ainda que esta contratação não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual. É importante destacar que, embora a administração ainda não tenha elaborado ou consolidado o Plano Anual de Contratações (PCA), a presente contratação é essencial para garantir a continuidade das atividades planejadas e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos.

A ausência do PCA, que encontra-se em fase de elaboração, não compromete a viabilidade financeira e orçamentária desta contratação, uma vez que regularmente são realizadas análises detalhadas para assegurar que os recursos necessários estão devidamente alocados e disponíveis, respeitando todas as normas e diretrizes financeiras vigentes.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna – Pará, responsável pela contratação, dispõe de dotação orçamentária específica destinada à execução da obra de construção do Centro de Apoio à Saúde na Vila Massaranduba, zona rural do Município, assegurando a adequada execução do objeto, a continuidade das ações de infraestrutura em saúde pública e a regular aplicação dos recursos públicos, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

EXERCÍCIO 2026

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2121 – Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE DESENV. DA SAÚDE PÚBLICA



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0125.2.053 – Manutenção das Atividades da Semudesp

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

7. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E DATA DA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A previsão para a contratação dos serviços deverá observar, de forma prioritária, as diretrizes e necessidades estratégicas estabelecidas por esta Secretaria. No entanto, a assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Médio.

9. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Estimar-se-á o valor estimado mediante Pesquisa, proferida pelo Departamento de Compras, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

10.1. A execução da obra de construção do Centro de Apoio à Saúde na Vila Massaranduba deverá ser iniciada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, emitida pela Administração.

O prazo de execução observará o cronograma físico-financeiro aprovado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalmente autorizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Saúde Pública – SEMUDESP.

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de boletins de medição, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, relatórios de execução e demais documentos exigidos, devidamente atestados por servidor designado para fiscalização da obra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE DESENV. DA SAÚDE PÚBLICA



10.2. A execução da obra ocorrerá de forma contínua, conforme etapas previstas no cronograma físico-financeiro e no projeto básico/executivo aprovado, não se caracterizando como serviço sob demanda.

10.2.1. A obra será executada na Vila Massaranduba, zona rural do Município, em local previamente definido pela Administração e indicado no projeto técnico.

Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, em dias úteis, podendo haver necessidade de execução em horários diferenciados, desde que previamente autorizados pela Fiscalização, especialmente quando necessário para cumprimento do cronograma ou em razão de condições climáticas e logísticas próprias da zona rural.

11. INDICAÇÕES DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU CORRELATAS:

Não há contratações interdependentes ou diretamente vinculadas à presente contratação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de construção do Centro de Apoio à Saúde na Vila Massaranduba, localizada na zona rural deste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Saúde Pública.

A contratação possui caráter autônomo, não havendo dependência técnica, operacional ou funcional com outros contratos vigentes ou em fase de planejamento, sendo a execução da obra suficiente, por si só, para atender à finalidade pública pretendida.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Nova Ipixuna - Pará, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 05/2025